



**PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA.**

O Conselho Deliberativo do IPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, fazendo uso da competência que lhe confere Capítulo IV, Artigo 6º, 1, 1.1, II da Lei Municipal n.º 863/2017, reunido no dia 22 de janeiro de 2020, para 1ª reunião extraordinária, com o objetivo de deliberar acerca de:

- ⇒ Apresentação do Relatório Mensal de Investimentos – Mês: Dezembro/2019;
- ⇒ Apresentação do Demonstrativo dos Recursos Aplicados pelo IPREVI – Competência: Dezembro /2019;
- ⇒ Apresentação do Balancete de Novembro e Dezembro/2019;
- ⇒ Apresentação do Relatório Mensal da Empresa Crédito e Mercado Consultoria em Investimentos, mês de dezembro demonstrando que no fechamento de dezembro a rentabilidade da carteira do Instituto foi de 2,84%;
- ⇒ Apresentação do Relatório Simplificado de Gestão Dezembro/2019;
- ⇒ Apresentação do Relatório Simplificado de Gestão 13º Salário/2019;
- ⇒ Apresentação sobre o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), que são contribuições sociais, devida pelas empresas. A Lei nº 9.715/98 e o Decreto nº 4.524/02 que tratam sobre a contribuição para o PASEP, disciplina que as autarquias são contribuintes do PASEP;
- ⇒ Apresentação da taxa de administração para o exercício de 2020 o valor de R\$ 1.413.985,64 (um milhão, quatrocentos e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
- ⇒ Dr. Aldair Cardoso de Almeida, apresentou um projeto de lei de estágio probatório diferente para os servidores estatutários do IPREVI. O projeto foi analisado e após discussão ficou deliberado para que seja solicitada a inclusão de um artigo na referida lei, para que a mesma possa ser

*Ar*

*Luiz*  
*Adriano*  
*J*

*Reyn*

*B*

*Adriano*



# IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAITAIA



aplicada aos servidores do IPREVI, pois os servidores são regidos por um único estatuto, daí uma lei diferente traria insegurança jurídica;  
⇒ Apresentação do Balancete do mês de dezembro/2019 que foi assinado pelos conselheiros, deliberando sua aprovação.

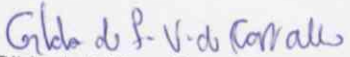
Tendo encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão, é de parecer que os mencionados documentos merecem integral deliberação por parte deste órgão colegiado, manifestando-se pela:

- CONFORMIDADE
- CONFORMIDADE COM RESSALVA
- INCONFORMIDADE

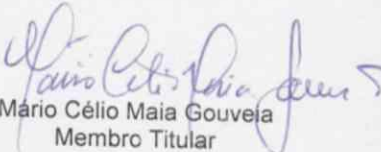
Encaminha-se o presente parecer para apreciação do Conselho Fiscal.


---

Estiveram presentes os seguintes servidores:


  
Gilda de Fátima Viana de Carvalho  
Membro Titular

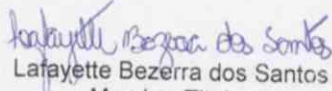
  
Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias  
Membro Suplente

  
Mario Célio Maia Gouveia  
Membro Titular

  
Patrícia Aparecida Pinto Soares  
Membro Suplente

  
Jesuel Ferreira de Sá  
Membro Titular

  
Rosângela de Jesus Silva Oliveira  
Membro Suplente

  
Lafayette Bezerra dos Santos  
Membro Titular